



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821 - 3.º AND.
CONJ. 301 - FONES: 72-2234 - 72-1009
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL TITULAR
C P F 004.147.512-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 15.471

FICHA
001

RUBRICA

Lote de terras urbano nº05 (cinco), da quadra nº20 (vinte), do Loteamento denominado "Jardim Jupira", situado nesta cidade, neste Município e Comarca, com as dimensões de (10,00 x 36,00) + (9,40 x 18,00) metros, ou sejam 529,20m² (quinhentos e vinte e nove metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, com a Rua 14; de um lado, com o lote nº06; de outro lado, com a Rua Radial 2; e aos fundos, com a passagem para Serviços Públicos Havidos pela Matrícula nº6.369, Livro 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 1980.-----"

PROPRIETÁRIOS:- CELESTE AZAMBUJA SOTTOMAIOR, professora, portadora da Cédula de Identidade nº153.001-Pr., inscrita no CPF. sob nº336.939.949-00; SELVA CELESTE SOTTOMAIOR HUBNER e seu marido EDGAR WILSON HUBNER, casados, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade nº962.006-Pr., ele funcionário público, portadora da Cédula de Identidade nº313.068-Pr., inscritos no CPF. sob nº004.139.849-15; CÉLIA MARIA SOTTOMAIOR ALVES e seu marido JOSÉ AFONSO ALVES, casados, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade nº1.028.628-MG e ele bancário, portador da Cédula de Identidade nº1.038.684-MG, inscritos no CPF. sob nº007.470.846-53, todos brasileiros, sendo que os primeiros são residentes nesta cidade, os segundos e últimos em Três Corações-MG.-----

R-01/15.471 :- VENDIDO o imóvel constante da presente, em sua totalidade, em favor da firma "A.C. TOSSIN & CIA. LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava-Pr., inscrita no CGC/MF. sob nº77.882.751/0001-03, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.33 do Livro nº97-N, em data de 19 de agosto de 1980, nas notas do 2º Tabelião desta cidade, sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), não havendo condições. Talão de síntese nº2144726-8, no valor de R\$2.500,00. Demais condições: constantes da escritura. D/R\$2.368,00. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 1980.---(DSOI)---/LTL/

R-02/15.471-HIPOTECADO o imóvel da presente ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, agência de Curitiba-Pr., datada de 26.10.81, em 1º grau, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com vencimento para 15 de abril de 1982, conforme Cédula de Crédito Comercial nºPr-3025/BRDE-340(CDB-151). O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 27 de outubro de 1981. (Arq nº8.378)-----

R-03/15.471-HIPOTECADO o imóvel da presente ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, agência de Curitiba-Pr., conforme C.C.C nºPR-3099/OPERAÇÃO-63/019, datada de 28.12.81, em 2º grau, no valor de R\$10.172.800,00 (dez milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos cruzeiros), com vencimento para 26 de dezembro de 1989. Custas:VRC 4,600 ou R\$23.000,00, dos quais R\$1.150,00 à CPC. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 1982. (Arq nº8.413)-----

AV-04/15.471-Certifico e dou fé, que a requerimento e de conformidade com a Carta de Habitação expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 22.04.82, foi edificado no imóvel da presente uma construção em Alvenaria para fins de Depósitos, com 146,80m² (cento e quarenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados) de área construída. C;Q. do IAPAS, sob nº298053, Série "F", agência desta Cidade, datado de 27.04.82. (Arq nº82/773). O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 11 de junho de 1982.-----

AV-05/15.471-Certifico e dou fé, que de conformidade com Termo de Quitação expedido pelo credor e arquivada neste Ofício sob nº82/944, fica cancelada a hipoteca-----

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 15.471

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguirra
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4

CONTINUAÇÃO
constante do registro nº02 da presente matrícula, por ter sido quitada. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 19 de julho de 1982.-----

R-06/15.471- ADJUDICADO o imóvel da presente, em favor do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE), autarquia interestadual de natureza econômica, CGC.MF. nº92.816.560/0001-37, com sede na Capital do Estado do Rio-Grande do Sul, por Carta de Adjudicação, extraída dos Autos da Carta Precatória nº25/84, originária dos Autos de Execução Fiscal nº10490, movida pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) contra A.C. Tosim & Cia. Ltda., e outros, perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-PR, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em data de 21 de agosto de 1984, e Termo de Retificação, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, em 26 de setembro de 1984, ambas pelo Dr.Lauro Augusto Fabricio de Melo, Juiz de Direito, pelo valor de CR\$8.000.000,00(oito milhões de cruzeiros), nas condições dos autos. Que a presente é em decorrência ao registro nº03 da presente matrícula. D/VRC-2,400-CR\$67.449,00+Estado-CR\$13.489,00 à CPC-CR\$3.372,00. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 1984.-----

R-07/15.471:-VENDIDO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da firma EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 75.129.056/0001-40, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 181 do livro 297-N, em data de 23 de julho / de 1986, nas Notas do 10º Ofício da Comarca de Curitiba-Pr, Sr.José Paulo da Rocha Marques Marques, pelo valor de Cz\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos cruzados). Não havendo condições. Certidão Negativa de Débitos-CND, expedida pelo IAPAS sob nº 194.195, em data de 28-02-86. Foram apresentados os seguintes documentos:- Certidão/Negativa nº 2297/90 expedida pela agência de Rendas desta Comarca;/ Certidão Negativa nº 3669/90, expedida pela Prefeitura Municipal / desta Cidade; e GR do ITBI nº 14312, no valor de Cr\$ 508.000,00 sobre a avaliação de Cr\$ 25.400.000,00. C - 50,00 VRC.. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 22 de novembro de 1990.--(DSOI)CGM

R-08/15.471:-HIPOTECADO o imóvel da presente em sua totalidade, em 1º grau em favor do BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A; Agência desta Cidade; conforme Cédula de Crédito Comercial nº CAC/90/01204, datada de 14/11/90; no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com vencimento para 14/12/90; Juros: 30,0% a.m; Demais condições constantes da Cédula. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 1990.-----SCAF

AV-09/15.471:-Certifico e dou fé, que foi deixado de mencionar no R-08 da presente, que o credor hipotecário é inscrito no CGC/MF sob nº 90.400.888/0278-57, e sede na Cidade de Porto Alegre-RS. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 1990.-----SCAF

AV-10/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo à Cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 14 de dezembro de 1990, fica retificado na Hipoteca constante do R-08, o seguinte:- a)Prorrogar o prazo de vencimento por 31 dias, passando/este a ser em 14 de janeiro de 1991; b)- Os juros passarão a ser / de 27,00% ao mês(vinte e sete, por cento ao mês), incidindo a medida dos saldos devedores das contas vinculadas a presente operação

SEGUE

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Aguires de Aguirra
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

MATRÍCULA

RUBRICA

FICHA

LIVRO 02

= 15.471 =

= 002 =

CONTINUAÇÃO

Verificada nos períodos de apuração dos encargos; c)-Fica também - em garantia hipotecária a presente Cédula de Crédito Comercial as/ edificações e benfeitorias existentes ou que vierem a existir sobre o lote objeto de garantia da presente Cédula de Crédito Comercial; e d)-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e garantias pactuadas no título de Crédito supra indicada. Ficando ratificado nos demais termos.(Arq.11.221). O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 1991.-----SCAF

AV-11/15.471:-Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo a Cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 15 de janeiro de 1991, Fica retificado na Hipoteca constante do R-08, o seguinte: a)-Prorrogar o prazo de vencimento por mais 30 dias, passando este a ser em 15 de fevereiro de 1991; b)-Os juros passarão a ser de 29,0%(vinte e nove inteiros) por mês, incidindo sobre a média dos saldos devedores das contas vinculadas e presente operação, verificada nos períodos de apuração dos encargos; c)-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e garantias pactuadas no título de crédito supra indicada. Ficando ratificado nos demais termos. (Arq.11.224). O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 21 de janeiro de 1991.--

AV-12/15.471:-Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo a Cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 15 de fevereiro de 1991, que fica arquivado neste Ofício sob nº11.233, Fica retificado na Hipoteca constante do R-08, o seguinte: Prorrogado o prazo para 18 de março de 1991; Os juros passarão a ser de 17,0% ao mês; e fica incluída na garantia as edificações e benfeitorias, // existentes ou que vierem a existir. Demais condições constantes do Aditivo. Ficando ratificada nos demais termos. O referido é verdade Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 1991.-----SCAF

AV-13/15.471:-Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo a Cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 18 de março de 1991, que fica arquivado neste Ofício sob nº11.241, Fica retificado na Hipoteca constante do R-08, o seguinte: Prorrogado o vencimento para o dia 17 de abril de 1991; Os juros serão devidos a taxa de 16,30% (dezesesseis inteiros e três décimos por cento ao mês) a partir desta data, em substituição à taxa que constou na letra "A" da cláusula "encargos financeiros" de mencionada cédula de crédito. Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições de mencionada cédula de crédito e aditamento acima mencionados, não alteradas pelo presente aditivo. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 19 de março de 1991.-----SCAF

AV-14/15.471:-Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo a Cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 17 de abril de 1991, que fica arquivado neste Ofício sob nº11.247, Fica retificado na Hipoteca constante do R-08, o seguinte: 1)-Prorrogado o vencimento da referida cédula para o dia 17 de maio de 1991; 2)-Os juros serão devidos à taxa de 16,20%(dezesesseis inteiros e dois décimos) por cento ao mês; a partir desta data, em substituição à taxa que constou na letra "A" da cláusula "encargos financeiros" de mencionada cédula de crédito; 3)-Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições de mencionada cédula de crédito e aditamento // acima mencionados, não alteradas pelo presente aditivo. O referido é SEGUE:

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguiar
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CONTINUAÇÃO

verdade. Foz do Iguaçu, 29 de abril de 1991.-----SCAF

AV-15/15.471:-Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo à Cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 17 de maio de 1991, que fica arquivado neste Ofício sob nº11.252, **fica retificado na Hipoteca constante do R-08**, o seguinte: 1)-Prorrogado o vencimento da referida Cédula de Crédito para o dia 17 de junho de // 1991. 2)-Os juros serão devidos a taxa de 14,40%(quatorze inteiros e quatro décimos) por cento ao mês, a partir desta data, em substituição à taxa que constou na letra "A" da cláusula "Encargos Financeiros" de mencionada cédula de crédito. Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições de mencionada Cédula de Crédito e aditamento mencionados, não alteradas pelo presente aditivo. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 22 de maio de 1991.-----SCAF

AV-16/15.471:-Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo à Cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 17 de junho de 1991, que fica arquivado neste Ofício sob nº11.320, **fica retificado na Hipoteca constante do R-08**, o seguinte: 1)-Prorrogado o vencimento da referida Cédula de Crédito para o dia 17 de julho de // 1991. 2)-Os juros serão devidos a taxa de 16,10%(dezesseis inteiros e hum décimo por cento ao mês), a partir desta data, em substituição à taxa de juros que constou na letra "A" da cláusula "encargos/financeiros" de mencionada cédula de crédito. Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições de mencionada Cédula de Crédito e aditamento mencionados, não alteradas pelo presente aditivo. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 03 de julho de 1991.-----SCAF

AV-17/15.471:-Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo à Cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 17 de julho de 1991, que fica arquivado neste Ofício sob nº11.328, **fica retificado na Hipoteca constante do R-08**, o seguinte: 1)-Prorrogado o vencimento da referida Cédula de Crédito para o dia 16 de agosto de / 1991. 2)-Os juros serão devidos a taxa de 17,00%(dezessete inteiros por cento ao mês, a partir desta data, em substituição à taxa de juros que constou na letra "A" da cláusula "encargos financeiros" de mencionada Cédula de Crédito. Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições de mencionada Cédula de Crédito e aditamento mencionados, não alteradas pelo presente aditivo. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 26 de julho de 1991.-----SCAF

AV-18/15.471:-Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo à cédula de Crédito Comercial nºCAC/90/01204, datado de 16 de agosto de 1991, que fica arquivado neste Ofício sob nº11.333, **fica retificado na Hipoteca constante do R-08**, o seguinte: 1)-Prorrogado o vencimento da referida Cédula de Crédito para o dia 16 de setembro de 1991. 2)-Os juros serão devidos a taxa de 20,20%(vinte inteiros e dois décimos) por cento ao mês, a partir desta data em substituição à taxa de juros que constou na letra "A" da cláusula "encargos financeiros" de mencionada Cédula de Crédito. Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições de mencionada Cédula de Crédito e aditamento mencionados, não alteradas pelo presente aditivo. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 28 de agosto de 1991.-----SCAF

SEGUE

FICHA 003

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4

®

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguirra
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

LIVRO 02

MATRÍCULA

=15.471=

RUBRICA

FICHA

=003=

CONTINUAÇÃO

AV=19/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com a autorização, que fica arquivada n/Ofício, sob nº91/799, fica CANCELADA a hipoteca constante do R-08 da presente. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 1991.

R=20/15.471:- HIPOTECADO o imóvel da presente, em 1º grau, sem concorrência de terceiros e sem prejuízo das demais garantias ofertadas em favor do BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., com sede em Porto Alegre-RS, CGC.MF. nº90.400.888/57, por sua agência nesta Cidade, por Cedula de Crédito Comercial nº0278.051.0000533-0, datada de 25/9/91 pelo valor de CR\$47.500.000,00. Juros-27,0a.mês, Vencimento 25.10.91. Devedora:Exportadora de Produtos Alimentícios Rainha Ltda. Demais Condições constantes da Cédula. D/VRC-1500. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 1991. (Arq.11.344)

AV=21/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com o Aditivo à Cédula de Crédito Comercial nº0278.051.0000533-0, registrada sob nº20 da presente matricula, fica retificado no mesmo e seguinte: 1)-Fica prorrogado o vencimento da cédula para 25/11/1991; 2)-Os juros serão devidos à taxa de 34,00% ao mês, a partir de 25/10/91. Ficando ratificado nos demais termos. Aditivo expedido nesta Cidade, em data de 25/10/91. (Arq.11.380). O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 05 de novembro de 1991.

AV=22/15.471:-Certifico e dou fé. que de conformidade com Aditivo / expedido nesta Cidade, datada de 25/11/91, fica prorrogado o vencimento, bem como alterados os juros da Cédula registrada sob nº20 / da presente matricula, para o seguinte: Fica prorrogado o vencimento para 02 de janeiro de 1992; e. os juros serão devidos à taxa de 36,00% ao mês, a partir de 25/11/91.Demais condições constantes da Cédula. (Arq.11412). O referido é verdade. Foz do Iguaçu. 03 de dezembro de 1991.

AV-23/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com Aditivo, à Cédula de Crédito Comercial nº0278.051.0000533-0, datado de 03 de janeiro de 1992, que fica arquivada neste Ofício sob nº11.426, **fica retificado na hipoteca constante do R-20.**, o seguinte:- 1)Fica prorrogado o vencimento para o dia 04 de fevereiro de 1992; 2)Os juros serão devidos à taxa de 30,70% ao mês, a partir de 03 de janeiro de 1992. Demais condições constantes da Cédula. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 1992.

AV-24/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com Aditivo, à Cedula de Crédito Comercial nº0278.051.0000533-0, datado de 04 de fevereiro de 1992, que fica arquivada neste Ofício sob nº11.438, **fica retificado na hipoteca constante do R-20**, o seguinte:- 1)Fica prorrogado o vencimento para o dia 05 de março de 1992; 2) Os juros serão devidos à taxa de 34,70% ao mês, a partir de 04 de fevereiro de 1992. Ficando ratificada nos demais termos. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 12 de fevereiro de 1992.

AV-25/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com Aditivo à Cédula de Crédito Comercial nº0278.051.0000533-0, datado de 05 de março de 1992, que fica arquivada neste Ofício sob nº11.448, **fi**

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ri digital

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguiar
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4>

CONTINUAÇÃO

ca retificado na hipoteca constante do R-20, o seguinte:- 1) Fica prorrogado o vencimento para o dia 06 de abril de 1992; 2) Os juros serão devidos à taxa de 34,20% ao mês, a partir de 05 de março de 1992. Ficando ratificado nos demais termos. O referido é verdade. / Foz do Iguaçu, 02 de abril de 1992.-----

AV-26/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com Aditivo a Cédula de Crédito Comercial nº0278.051.0000533-0, datado de 10 de abril de 1992, que fica arquivada neste Ofício sob nº11.453, / fica retificado na hipoteca constante do R-20, o seguinte:- 1) Fica prorrogado o vencimento para o dia 11 de maio de 1992; 2) Os juros serão devidos à taxa de 25,0% ao mês, a partir de 10 de abril de 1992. Ficando ratificada nos demais termos. O referido é verdade. / Foz do Iguaçu, 30 de abril de 1992.-----ROJ

AV-27/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com Aditivo/ a Cédula de Crédito Comercial nº0278.051.0000533-0, datado de 11 de Maio de 1992, que fica arquivada neste Ofício sob nº11.458, fica retificado na hipoteca constante do R-20, o seguinte:- 1) Fica prorrogado o vencimento para o dia 11 de junho de 1992; 2) os juros serão devidos à taxa de 29,80% ao mês, a partir de 11 de maio de 1992. Ficando ratificado nos demais termos. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 18 de maio de 1992.-----

AV-28/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com a Autorização expedida pelo credor, em data de 02 de julho de 1992, que fica arquivada neste Ofício sob nº92/546, fica CANCELADA a hipoteca constante do R-20 da presente. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 08 de julho de 1992.-----

R-29/15.471:- HIPOTECADO o imóvel da presente, em 1º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO AMÉRICA DO SUL S.A., com sede em São Paulo-SP, inscrito no CGC/MF sob nº61.230.165/0001-44, - por sua agência desta Cidade, por Cédula de Crédito Comercial nº001/-92, datada de 24 de julho de 1992, pelo valor de Cr\$200.000.000,00- (duzentos milhões de cruzeiros); vencimento para o dia 24 de setembro de 1992; Juros: 29% ao mês. Devedora: Doces Fenix Importadora e Distribuidora Ltda, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº79.209.946/0001-12; Interviente Garante: Exportadora de Produtos / Alimentícios Rainha Ltda, já qualificada. Demais condições constantes da Cédula. C- 2100 VRC. (Arqº11.481). C-2100 VRC. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 1992.-----

AV-30/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com a autorização, expedida pelo credor, em data de 06-10-1993, que fica arquivada neste Ofício sob nº93/737, fica CANCELADA a hipoteca constante do R-29 da presente matrícula. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 1993.-----

R-31/15.471:- HIPOTECADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em 1º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CGC/MF sob nº61.230.165/0001-44, por sua agência desta Cidade, por Cédula de Crédito Comercial nº93/004, datada de 04 de outubro de 1993, pelo valor de CR\$4.000.000,00(quatro milhões de cruzeiros reais), com vencimento para do dia 04 de janeiro de 1994; Juros: para o primeiro -

SEGUE

Ⓢ

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguiar
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

MATRÍCULA

RUBRICA

FICHA

LIVRO 02

= 15.471 =

= 004 =

CONTINUAÇÃO

período atualização pela TR mais taxa de 5,00% a.m., calculados sobre o saldo devedor; Emitente: Exportadora de Produtos Alimentícios Rainha Ltda, já qualificada. Foi apresentada a CND. do INSS nº 965.936, Série C, expedida pela agência desta Cidade, que fica arquivada neste Ofício sob nº 93/737. Demais condições constantes da cédula (Arqº 11.600). C-2835 VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 1993.-----ROJ

AV-32/15.471:- Certifico e dou fé, que de conformidade com a Autorização expedida pelo credor, em data de 16-12-1993, que fica arquivada neste Ofício sob nº 93/949, fica CANCELADA a hipoteca constante do R-31 da presente matrícula. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 23 de dezembro de 1993.-----ROJ

R-33/15.471:- HIPOTECADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em 1º grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF sob nº 61.230.165/0001-44, por sua agência desta Cidade, por Cédula de Crédito Comercial nº 93/005, datada de 10 de dezembro de 1993, pelo valor de CR\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros reais), com vencimento para o dia 08 de junho de 1994; Juros:- para o primeiro período - atualização pela TR mais taxa de 3,50% a.m., calculados sobre o saldo devedor; Emitente:- Exportadora de Produtos Alimentícios Rainha Ltda, já qualificada. Foi apresentada a CND. do INSS nº 054694, Série E, expedida pela agência desta Cidade, que ficam arquivados neste Ofício sob nº 93/950. Demais condições constantes da cédula. C-2835 VRC. (Arqº 11.621). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 23 de dezembro de 1993.-----ROJ

AV-34/15.471:- Certifico e dou fe, que de conformidade com o Aditivo nº 001 à Cédula de Crédito Comercial nº 93/005, emitido em 08.06.1994, fica retificado na hipoteca constante do R-33 da presente matrícula, o seguinte: 1) o valor passa a ser de CR\$80.847.388,60 (oitenta milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito/cruzeiros reais e sessenta centavos); 2) Fica prorrogado o vencimento para o dia 06 de setembro de 1994; 3) Os juros serão devidos à taxa de 5,00% ao mês. Ficando ratificada nos demais termos. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 15 de julho de 1994.-----ROJ (Arqº 11.651)

AV-35/15.471:- Certifico e dou fe, que de conformidade com o Aditivo nº 002/94 à Cédula de Crédito Comercial nº 93/005, emitido em 06 de setembro de 1994, fica retificado na hipoteca constante do R-33 da presente matrícula, 1) o saldo devedor passa a ser de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais); 2) Fica prorrogado o vencimento para o dia 04 de janeiro de 1995; 3) Os juros serão devidos à taxa de 3,5% ao mês. Ficando ratificada nos demais termos. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 1994.-----ROJ (Arqº 11.663)

AV-36/15.471:- Certifico e dou fe, que de conformidade com o Aditivo nº 001/95 à Cédula de Crédito Comercial nº 93/005, emitido em 04 de janeiro de 1995, fica retificado na hipoteca constante do R-33 da presente matrícula, o seguinte: 1) o saldo devedor passa a ser de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 2) fica prorrogado o vencimento p/ o dia 04 de abril de 1995; 3) os juros serão devidos à taxa de 6,50% ao mês. Ficando ratificada nos demais termos. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 1995.-----ROJ (Arq. 11.670) SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguiar
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4>

CONTINUAÇÃO

AV-37/15.471:- Certifico e dou fe, que de conformidade com o Aditivo nº002/95 à Cedula de Credito Comercial nº005/93, emitido em 04.04.95 fica retificado na hipoteca constante do R-33 da presente matricula, o seguinte:- 1) o saldo devedor passa a ser de R\$28.859,77(vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos); 2) Fica prorrogado o vencimento para o dia 03 de julho de 1995 3) Os juros serão devidos à taxa de 9,90% ao mês. Ficando ratificada nos demais termos. O referido e verdade. Foz do Iguaçu, 16 de maio de 1995.------(Arqº 95/355).-----ROJ (arg.11.679)

AV-38/15.471:- Certifico e dou fe, que de conformidade com o Aditivo nº003/95 à Cedula de Credito Comercial nº005/93, emitido em 03/07/1995, fica retificado na hipoteca constante do R-33 da presente matricula, o seguinte:- 1) o saldo devedor passa a ser de R\$29.756,00(vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais); 2) Fica prorrogado o vencimento para o dia 02 de outubro de 1995; 3) Os juros serão devidos à taxa de 8,00% ao mês. Ficando ratificada nos demais termos. O referido e verdade. Foz do Iguaçu, 18 de setembro de 1995.-----ROJ (arg. 11.708)

AV-39/15.471:- Certifico e dou fe, que de conformidade com o Aditivo nº004/95 à Cedula de Credito Comercial nº005/93, emitido em 02 de outubro de 1995, fica retificado na hipoteca constante do R-33 e bem como as AV-34 à 38 da presente matricula, o seguinte:- 1) o saldo devedor passa a ser de R\$37.590,40(trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos); 2) Fica prorrogado o vencimento para o dia 02 de janeiro de 1996. Ficando ratificada nos demais termos. O referido e verdade. Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 1995.

R-40/15.471:- (Prot. 78.793 - 14/12/99)

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da **FAZENDA NACIONAL**, conforme Mandado de Penhora e Avaliação nº579/99-EX expedido pela 2ª Vara da Justiça Federal desta Cidade, em data de 18 de novembro de 1999, extraído dos Autos nº96.1011002-9 de Execução Fiscal - Classe 3000, pelo valor de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais). **DOU CIÊNCIA AO AUTOR DA HIPOTECA CONSTANTE DO R-33 DA PRESENTE.** Não havendo condições que onerem. (Arq. 99/1973). C-R\$97,03 1293,60VRC. O referido é verdade e dou fe. Foz do Iguaçu, 28 de dezembro de 1999.-----MLG

R=41/15.471:- (Protocolo nº80.558 - Em 07/6/2000).-

PENHORADO o imóvel da presente, em favor da **FAZENDA NACIONAL**, por **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** nº215/00-Ex, extraído dos Autos nº/98.1011043-0 de Execução Fiscal - classe 3000, expedido pelo Dr. Rony Ferreira, MM. Juiz Federal da 2ª Vara desta Comarca, Seção Judiciária deste Estado, em data de 27 de abril de 2000, pelo valor de R\$1.200,00(hum mil e duzentos reais), nas condições dos autos. Executada: Exportadora de Produtos Alimentícios Rainha Ltda, com sede nesta Cidade, cGC.MF. nº75.129.056/0111-40. D/VRC-378/R\$28,35. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2000.----- (Arq,2000/1148)

R-42/ 15.471 :- (Protocolo nº85.452 - Em 01/07/2002).

SEGUE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Registro de Imóveis 1º Ofício
Bel. Ataliba Aguires de Aguiar
 AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

LIVRO
02

MATRÍCULA
=15.471=

RUBRICA

FICHA
=005=

CONTINUAÇÃO

PENHORADO o imóvel da presente em sua totalidade, em favor da **FAZENDA NACIONAL**, conforme MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, extraído do Processo nº2001.70.02.001046-7, expedido pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, pelo Dr. José Carlos Fabri, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Circunscrição Judiciária desta Comarca, em data de 14 de março de 2002, pelo valor de R\$95.148,13(noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e treze centavos), em 28/8/2000, mais cominações legais. Condições constantes dos autos. Executado - Exportadora de Produtos Alimentícios Rainha Ltda. C-VRC-1293,60/R\$97,02. O referido é verdade Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2002.--JT/ (Arq.2002/967)

R-43/ 15.471 :- (Prot. 89.021 - em 09/03/04)

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, conforme Carta Precatória nº469/2003, expedida pela 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais, da Cidade de Curitiba - Pr., em data de 11 de dezembro de 2003, extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal nº2002.70.00.068368-0, pelo valor de R\$98.742,02(noventa e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos). (Arq. nº2004/0372). Isento do Funrejus, de conformidade com a Instrução Normativa nº01/99 - nº21. C-R\$136,14/1293,60VRC. O referido é verdade e dou.fé. Foz do Iguaçu, 10 de março de 2004.--MLG

R-44/ 15.471 :- (Prot. 93.462 - 23/09/05)

PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob n.º 76.206.606/0001-40, conforme Mandado de Penhora expedido pela 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca, em data de 23 de agosto de 2005, extraída dos Autos de Execução Fiscal nº013/1997, pelo valor de R\$20.405,00(vinte mil, quatrocentos e cinco reais). (Arq. nº2005/2214). Isento do Funrejus, de conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça deste Estado nº01/99 - nº21. C-R\$40,01/378VRC O referido é verdade e dou.fé. Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2005.--MLG

R-45/ 15.471 :- (Protocolo nº94.039 - Em 07/12/2005).

PENHORADO o imóvel da presente em sua totalidade, em favor da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, conforme MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, em data de 15 de setembro de 2005, pelo valor de R\$40.789,91(quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), nas condições dos autos. Executado - Exportadora de Produtos Alimentícios Rainha Ltda. VRC-1.293,60/R\$136,14. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2005.--(Arq.2005/2810).-JT/

R-46/15.471:- (Protocolo 102275 - em 01/07/2008)

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4>

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguirra
AGENTE DELEGADO



Valide aqui
este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4>

CONTINUAÇÃO

F **ARRESTADO** o imóvel da presente em sua totalidade, em favor do **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, conforme **MANDADO DE ARRESTO** nº942/2008, extraído do Processo nº1.186/2006 de Executivo Fiscal, expedido pelo Cartório da Terceira Vara Cível desta Comarca, em data de 17 de abril de 2008, pelo valor de R\$28.612,66(vinte oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), nas condições dos autos. (Arq. nº2008/2030). Isento de Funrejus. Executado - Exportadora de Produtos Alimentícios Rainha Ltda. D/VRC-4312/R\$453,81. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2008.-.-.-JT/.

AV-47/15.471:- (Protocolo 111406 - em 28/05/2010).
Certifico e dou fé, que por equívoco deste Ofício foi deixado de constar no **R-45**, da presente, o número dos **Autos 148/2003**, de **EXECUÇÃO FISCAL**. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2010.-DENV/

AV-48/15.471:- (Protocolo 129962 - em 11/06/2013) - **BAIXA DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Ofício nº. 7185781, expedido pela 1ª VF Execuções Fidei da Cidade de Curitiba - PR, em data de 29 de abril de 2013, extraído dos Autos nº. 2002.70.00.068368-0/PR, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste Ofício sob nº. 2013/2515, **FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-43 DESTA MATRÍCULA**. C-R\$ 304,00/2.156 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2013.-.-MLG

F **R-49/15.471:-** (Protocolo 158352 - em 05/03/2018) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem Eletrônica extraída dos **Autos de Execução Fiscal nº 0006668-51.2015.8.16.0030**, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomini, em data de 01 de março de 2018, pelo valor de R\$ 40.957,77 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), onde figura como executada: **EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAINHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 75.129.056/0001-40, empresa de direito privado, com sede nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº **2018/158352**). Encaminhado o **Ofício nº 203/2018**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FUNREJUS que importam em 424,43 V.R.C.'s / R\$ 81,91 (oitenta e um reais e noventa e um centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e às custas que importam em R\$ 249,67/1.294 VRC + R\$ 4,67 de Funarpen + R\$ 2,42 de Prenotação + R\$ 1,70 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de abril de 2018.-DENV/

F **AV-50/15.471:-** (Protocolo 165741 - em 27/06/2019) - **BAIXA DE ARRESTO** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Ofício nº 267/2019, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em data de 26 de junho de 2019, nos **Autos nº 0017209-61.2006.8.16.0030 (1186/2006)**, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste

—SEGUE—

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguiar
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

LIVRO 02

MATRÍCULA

15.471

RUBRICA

FICHA

06

CONTINUAÇÃO

Ofício sob nº 2019/165741, FICA CANCELADO O ARRESTO CONSTANTE DO R-46 DA PRESENTE MATRÍCULA. Encaminhado o Ofício nº 876/2019, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FADEP - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública que importam em 87,77 V.R.C.'s ou R\$ 16,94 (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos), bem como das custas que importam R\$338,72/1.755 VRC + FADEP= R\$16,94 + Funarpen R\$4,67. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2019.-DNV/

R-51/15.471:- (Protocolo 184917 - em 28/03/2022) - **REGISTRO DE PENHORA (DIFERIDO)** - PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem Eletrônica expedida nos Autos de Execução Fiscal nº 0003873-33.2019.8.16.0030, pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomini, em data de 12 de janeiro de 2022, pelo valor de **R\$ 50.286,18 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, onde figura como executada: **EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAINHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 75.129.056/0001-40, empresa de direito privado, com sede na Avenida Republica do Libano, nº 800, Jardim Jupira, nesta cidade. Nas condições dos autos. Arquivo nº 2022/184917. Encaminhado o Ofício nº 131/2022, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FUNREJUS que importam em R\$ 100,57 (cem reais e cinquenta e sete centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao FADEP - **Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública**, e às custas que importam em Selo Funarpen: 0474v.sVD5f.jsZGe-saxzo.n913V. Custas-R\$ 318,23/1.294 VRC + FADEP= R\$ 15,92 + Prenotação R\$ 3,21 + Arquivamento R\$ 2,26. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2022.-DNV/

R-52/15.471:- (Protocolo 186598 - em 20/06/2022) - **CARTA DE ARREMATACÃO - ARREMATADO** o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de **ZMV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 22.847.449/0001-22, conforme **CARTA DE ARREMATACÃO**, expedida em data de 23 de fevereiro de 2022, pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca - PROJUDI, extraída dos Autos de nº 0000915-17.1995.8.16.0030 de Falência, em que figurou como autor (Massa Falida) Exportadora de Produtos Alimentícios Rainha Ltda, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Não havendo condições que onerem o imóvel. Foram apresentados os seguintes documentos:- **D.A.M. nº 1612520007584842-3 - ITBI nº 139898**, recolhida em data de 03/12/2021, no valor de R\$ 2.000,00, sobre a avaliação de R\$100.000,00. Emitida a DOI. **Dou ciência a adquirente da presente, que o imóvel desta encontra-se Hipotecado conforme R-03 e R-33; Penhorado conforme R-40, R-41 e R-42, em favor da Fazenda Nacional; e Penhorado conforme R-44, R-45, R-49 e R-51, em favor da Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, todos desta Matrícula.** (Arq. nº 2022/186598). Efetuada consulta em nome das partes, na CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com código (hash) nº EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAINHA LTDA, HASH: 3ecc0056a8a8d2a843e4c1a55d560b0c739b9d22, Resultado: Negativo; ZMV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, HASH:

SEGUIE

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguiar

AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

CONTINUAÇÃO

d2326dc5e783542076ebfe5c51dfef03707f3373, Resultado: Negativo, dando cumprimento ao art. 14, Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Selo Funarpen: F474V.arqPq.b61a2-rmnTN.az953. Custas-R\$ 1.060,76/4.312 VRC + FADEP= R\$ 53,04 / Guia de Funrejus nº 1400000008264110-8, recolhida em 08/7/2022, no valor de R\$ 200,00. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2022. --JT/.

AV-53/15.471:- (Protocolo 186598 - em 20/06/2022) - **DENOMINAÇÃO DE RUA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2022/186598, a via de circulação aonde se situa o imóvel desta matrícula, passou a denominar-se **AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO**. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos), Art. 176º § 1º, II, nº3 - b. Selo Funarpen: F474V.arqPq.b6Wa2-rnOvJ.az95X. Custas-R\$ 77,49/315 VRC + FADEP= R\$ 3,88 + Funrejus 25%= R\$ 19,38. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2022. --JT/.

AV-54/15.471:- (Protocolo 186598 - em 20/06/2022) - **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2022/186598, o imóvel desta matrícula passa a ter a inscrição imobiliária nº **06.5.52.18.0116.001**. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. Selo Funarpen: F474V.arqPq.b67a2-rntKW.az959. Custas-R\$ 77,49/315 VRC + FADEP= R\$ 3,88 + Funrejus 25%= R\$ 19,38. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2022. --JT/.

AV-55/15.471:- (Protocolo 191036 - em 06/02/2023) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com a Mensagem Eletrônica, expedida pela 2ª Vara Cível desta Comarca, em data de 01 de fevereiro de 2023, nos Autos nº 13/1997, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2023/191036, **FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-44 DESTA MATRÍCULA**. Selo Funarpen: F474V.MIqPL.4vMYe-JTnvV.4zuzt. Custas-R\$ 210,33/855 VRC + Fundep= R\$ 10,52. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 01 de março de 2023.-DNV/

AV-56/15.471:- (Protocolo 194762 - em 11/08/2023) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Termo de Levantamento da Penhora, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em data de 09 de agosto de 2023, nos Autos nº 0003873-33.2019.8.16.0030, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2023/194762, **FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-51 DESTA MATRÍCULA**. Selo de Fiscalização: SFR12.c5Cjv.M9zrW-Q4bat.F474q. Custas-R\$ 530,38/2.156 VRC + Fundep= R\$ 26,52. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2023.-DNV/

AV-57/15.471:- (Protocolo 198288 - em 07/02/2024) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Termo de Levantamento da Penhora, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em data de 16

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4>

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguiar
AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

LIVRO 02

MATRÍCULA

15.471

RUBRICA

FICHA

07

CONTINUAÇÃO

de janeiro de 2024, nos Autos nº 0010811-06.2003.8.16.0030, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2024/198288, FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-45 DESTA MATRÍCULA. Selo de Fiscalização: SFR12.Z59mv.Moz3f-QGCaJ.F474q. Custas-R\$ 486,14/1.755 VRC + Fundep= R\$ 24,31. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2024.-DNV/

AV-58/15.471:- (Protocolo 205966 - em 15/01/2025) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o **Termo de Levantamento da Penhora**, expedido pela **1ª Vara da Fazenda Pública** desta Comarca, em data de 07 de janeiro de 2025, nos Autos nº 0006668-51.2015.8.16.0030, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2025/205966, FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-49 DESTA MATRÍCULA. Selo de Fiscalização: SFR11.5JXvP.M6j24-XUMeC.F474q. Custas-R\$ 0,00/ VRC + Fundep. Dispensado do recolhimento de custas e emolumentos conforme consta do Termo. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2025.-DNV/

AV-59/15.471:- (Protocolo 206193 - em 27/01/2025) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o **Ofício nº 700017610157**, expedido pela **16ª Vara Federal de Curitiba-PR**, em data de 17 de janeiro de 2025, nos Autos nº 5006515-64.2017.4.04.7002/PR, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2025/206193, FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-40 DESTA MATRÍCULA. Selo de Fiscalização: SFR11.vJbdP.MHjAn-Zk9ed.F474q. Custas-R\$ 0,00/ VRC + Fundep. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2025.-DNV/

AV-60/15.471:- (Protocolo 206193 - em 27/01/2025) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o **Ofício nº 700017610157**, expedido pela **16ª Vara Federal de Curitiba-PR**, em data de 17 de janeiro de 2025, nos Autos nº 5006515-64.2017.4.04.7002/PR, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2025/206193, FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-41 DESTA MATRÍCULA. Selo de Fiscalização: SFR11.vJcdP.MHjAn-ekDed.F474q. Custas-R\$ 0,00/ VRC + Fundep. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2025.-DNV/

AV-61/15.471:- (Protocolo 206193 - em 27/01/2025) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o **Ofício nº 700017610157**, expedido pela **16ª Vara Federal de Curitiba-PR**, em data de 17 de janeiro de 2025, nos Autos nº 5006515-64.2017.4.04.7002/PR, de Execução Fiscal, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2025/206193, FICA CANCELADA A PENHORA CONSTANTE DO R-42 DESTA MATRÍCULA. Selo de Fiscalização: SFR11.vJudP.MHjAn-vkzed.F474q. Custas-R\$ 0,00/ VRC + Fundep. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2025.-DNV/

AV-62/15.471:- (Protocolo 208268 - em 02/05/2025) - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o **Ofício – Cumprimento nº**

SEGUIE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4>

Registro de Imóveis 1º Ofício

Bel. Ataliba Ayres de Aguirra

AGENTE DELEGADO



Valide aqui este documento

CNM: 084582.2.0015471-81

CONTINUAÇÃO

0000915-17.1995.8.16.0030.0028, expedido pela 4ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR, em data de 30 de abril de 2025, nos Autos nº 0000915-17.1995.8.16.0030, de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Concurso de Credores, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2025/208268, FICA CANCELADA A HIPOTECA CONSTANTE DO R-03 DESTA MATRÍCULA. Selo de Fiscalização: SFRII.2JeDP.Mvjwp-Zjme4.F474q. Custas-R\$ 0,00/ VRC + Fundep= + Funrejus 25%= R\$ 0,00. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2025.-DNV/

Fló. b. 14

AV-63/15.471:- (Protocolo 208268 - em 02/05/2025) - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Ofício – Cumprimento nº 0000915-17.1995.8.16.0030.0028, expedido pela 4ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR, em data de 30 de abril de 2025, nos Autos nº 0000915-17.1995.8.16.0030, de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Concurso de Credores, que fica arquivado neste Ofício sob nº 2025/208268, FICA CANCELADA A HIPOTECA CONSTANTE DO R-33 DESTA MATRÍCULA. Selo de Fiscalização: SFRII.2JYDP.Mvjwp-OjAe4.F474q. Custas-R\$ 0,00/ VRC + Fundep= + Funrejus 25%= R\$ 0,00. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2025.-DNV/

Fló. b. 14

R-64/15.471:- (Protocolo 212669 - em 17/11/2025) - REGISTRO DE TÍTULO COM VALOR DECLARADO - TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de FLEEP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.385.475/0001-79, empresa de direito privado, com sede na Rua André de Barros, nº 226, sala 1502, Centro, na cidade de Curitiba-PR, conforme Escritura Pública de COMPRA E VENDA, lavrada às fls. 214 do livro nº 1412-N, em data de 23 de outubro de 2025, nas Notas do 8º Tabelião da Cidade de Curitiba - PR, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Não havendo condições que onerem o imóvel. Transmitente(s): ZMV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 22.847.449/0001-22, empresa de direito privado, com sede na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957, Sala 03, Box 20, Ressacada, na cidade de Itajaí-SC. Foi apresentada a GR. ITBI nº 165973/2025 recolhida em data de 06/11/25 no valor de R\$ 2.000,00 sobre a avaliação de R\$ 100.000,00. (Arq. nº 2025/212669). Efetuada consulta em nome das partes, na CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com código (hash) nº ZMV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, HASH: z9zn538wxc, Resultado: Negativo; FLEEP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., HASH: tqb0b895vu, Resultado: Negativo dando cumprimento ao art. 14, Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Selo de Fiscalização: SFRII.2.s54Mv.M7zrw-pcuav.F474q. Custas-R\$ 1.194,42/4.312 VRC + Fundep= R\$ 59,72 / Guia de Funrejus nº 140000000012218399-7 recolhida em 23/10/25 no valor de R\$ 200,00. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2025.-.-.-.-MLG

[Handwritten signature]

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/66DQT-BL2WP-KDCEJ-HNCH4>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.hJRzP.MFjt8-
8L2e6.F474q

<https://selo.funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Certifico e dou fé, que a presente é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). O referido é verdade. Foz do Iguaçu – Paraná, 27/11/2025.

ESCREVENTES

- Eduardo Vieira de Aguirra
- José Texeira
- Sandro Marcos Alves Brusnicki
- Deibity do Nascimento Vieira
- Raulino Marques de Freitas
- Daniela Vieira de Aguirra
- Marcos Luiz Galeazzi

AGENTE DELEGADO

- Dr. Ataliba Ayres de Aguirra